



EDITAL DA 5ª BIENAL DAS ARTES DO VALE DO RIO DOCE - 2025

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Artigo 1 – A 5ª Bienal das Artes do Vale do Rio Doce – Edição 2025 será regida pelo presente edital e seu título neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Em peças publicitárias e/ou entrevistas poderá ser também referida como “Bienal das Artes 2025”.

Artigo 2 – A Bienal das Artes 2025 é um evento cultural promovido pela “Nossa Clínica” (Clínica de Saúde Dr. Omar Murta) – com apoio da Prefeitura Municipal de Governador Valadares por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Artigo 3 – A Bienal tem como principal objetivo promover, incentivar e divulgar a produção de expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura, objeto tridimensional, artesanato e suas vertentes.

Artigo 4 – O projeto fará parte do calendário de eventos comemorativos dos 88º anos de emancipação política de Governador Valadares e 24 anos de criação da Clínica Dr. Omar Murta “Nossa Clínica”.

Parágrafo único – O projeto, objeto do presente Edital, contempla todo artista que comprove residência fixa em qualquer cidade incluída na abrangência do Vale do Rio Doce.

Artigo 5 – A Bienal das Artes 2025 terá uma curadoria indicada pelo promotor do evento e a organização administrativa ficará a cargo da Prefeitura por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Artigo 6 – Do total de obras de arte inscritas, participarão da exposição obras selecionadas com notas igual ou superior a 60%, independentemente da técnica e do suporte.

Parágrafo primeiro – A seleção e notas das obras dar-se-á por Comissão julgadora especialmente constituída para esse fim.

Parágrafo segundo – O artista selecionado para participar da exposição também receberá certificado de participação.





Artigo 7 – As categorias que participarão da Bienal das Artes 2025 são:

- Pintura, desenho, gravura, arte digital, arte urbana;
- Fotografia;
- Escultura e objeto tridimensional;
- Artesanato e suas vertentes.

Artigo 8 – Dentre as obras participantes, 11 (onze) serão selecionadas e as fotos impressas e expostas no espaço que terá o título de “Mural Artístico”, na fachada do prédio da Clínica Dr. Omar Murta – “Nossa Clínica”, uma vez por mês visando a divulgação das obras além de oportunizar à sociedade valadarense a apreciação das mesmas. Parágrafo único – O artista será previamente comunicado sobre o mês em que terá a foto de sua obra exposta. A ordem da exposição do Mural Artístico se dará por sorteio.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 09 – Poderão ser inscritas na Bienal das Artes 2025 obras que se enquadrem em uma das categorias definidas no artigo 3º e produzidas por artistas e artesãos residentes no Vale do Rio Doce.

Parágrafo primeiro – Cada artista poderá se inscrever em uma ou mais categorias, com no máximo 02 (duas) obras em cada categoria, desde que se enquadrem neste edital e que as obras sejam **inéditas e originais**, de sua exclusiva autoria e propriedade.

Parágrafo segundo – O autor que não atender ao disposto no parágrafo anterior será desclassificado e poderá responder, judicialmente, caso se constate plágio, fraude ou falsificação.

Artigo 10 – O tamanho das obras, condição indispensável para a participação nas exposições, deverá seguir as seguintes medidas máximas:

- a) Pintura, desenho, gravura, arte digital: 1 metro de altura por 1,50 metros de largura;
- b) Escultura/objeto tridimensional: 2,00 metros de altura, 1 metro de largura e peso não superior a 50 quilos.

Artigo 11 – Aqueles artistas que desejarem participar do Mural Artístico deverão apresentar fotos das obras em alta definição, para que não haja distorção da imagem.





Parágrafo único – As fotos devem atender a critérios de medidas em escala de 0,60 m de largura x 0,75 m de altura ou 0,60 m de largura x 0,80 m de altura, ou ainda telas quadradas, desde que não ultrapassem a medida de 1,50 cm x 1,50 cm.

Artigo 12 – O tema é livre, admitindo-se todas as tendências e correntes estéticas, desde que não ofenda nenhuma legislação e não atente contra o pudor em ambiente público.

Artigo 13 – Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de obras de acervos ou de terceiros, seja de pessoa física ou jurídica.

Artigo 14 – É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e/ou funcionários da empresa patrocinadora e de membros da comissão julgadora, bem como seus cônjuges.

Artigo 15 – As inscrições estarão abertas no período de 27 de junho de 2025 a 28 de novembro de 2025.

1 – A comunicação do resultado da seleção será dia 15 de dezembro de 2025.

2 – A entrega da obra deverá ser até dia 01/12/2025 até às 15h.

Artigo 16 – Ao inscrever-se, o candidato estará, de forma automática, concordando com os termos e condições do presente edital.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 17 – A comissão julgadora será composta por pessoas com notório saber nas categorias mencionadas no artigo 3º.

Artigo 18 – Caberá à comissão julgadora proceder à seleção das obras, adotando como critério de julgamento a técnica, estética, originalidade e criatividade, sem prejuízo de outros que julgar pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 – Os vencedores receberão seus prêmios em cerimônia festiva no dia 26 de janeiro de 2025.





Artigo 20 – A exposição será aberta ao público no dia seguinte e permanecerá disponível por 15 dias.

Artigo 21 – A mostra pública do primeiro mural artístico será a partir de 31 de janeiro de 2026, e as outras seguirão a ordem do sorteio até dezembro de 2026.

CLÍNICA DE SAÚDE BOM PASTOR DE GOVERNADOR VALADARES – ME
CNPJ 10.197.604/0001-23
RUA CAIO MARTINS, 196 – CENTRO GOVERNADOR VALADARES – MG

